CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Acores

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Conselho de Ilha de Santa Maria na sua reunião ordinária do dia 25 de Maio de 2011, decidiu emitir o seguinte Parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 10/2011 (PS) – "Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 47/2008/A, de 7 de Novembro – **Parque Natural da Ilha de Santa Maria**", conforme sua solicitação:

- Concordamos com a criação de Legislação sobre as Jazidas Fósseis de Santa Maria mas é nosso entendimento que o Projecto deverá ser melhorado e carece de Parecer Científico e Ambiental. Lamenta-se que um projecto com a importância que este tem para a Ilha de Santa Maria, não tenha um período de discussão pública, visto a pertinência e interesse que tem para a generalidade da população Mariense e pessoas/entidades com interesses na Ilha;
- Não concordamos coma a excessiva concentração de poderes no Director do Parque Natural da Ilha de Santa Maria porque o mesmo é extremamente dependente do departamento com competências em matérias de Ambiente, do Governo Regional dos Açores;
- Consideramos que a gestão do Parque Natural da Ilha de Santa Maria deverá contemplar um elemento indicado pela Câmara Municipal de Vila do Porto;
- O Presidente do Conselho Consultivo não deverá ser o Director do Parque Natural, deverá o mesmo ser eleito pelos elementos que o constituem;
- Deverão fazer parte do Conselho Consultivo todos os Presidente de Junta de Freguesia da Ilha de Santa Maria que tenham áreas protegidas na sua Freguesia.
- Deverá fazer parte do Conselho Consultivo um representante da Universidade dos Açores.

CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA
Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Açores

CAPÍTULO III

Artigo 24º – B

2 – b) Eliminar *"actividades de lazer"* e incluir a *"passagem de uma licença anual, renovada automaticamente se em nada houver em contrário, e sempre que o Parque Natural entender, serem acompanhados de um Guia de Parque Natural."*

4 – Substituir por *"A escavação de material geológico e paleontológico."*

5 – Acrescentar *"com o devido acompanhamento científico"*.

Artigo 24º – C

f) Eliminar

g) Retirar *"com excepção dos microfósseis"*

Vila do Porto, 29 de Maio de 2011.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Ilha

Rui Alexandre dos Reis Arruda

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1956 Proc. Nº 105
Data: 011 / 05 / 30 Nº 10 / 2011